

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL**

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº:
AUTO POSTO J. RIBEIRO LTDA POSTO ITAÚNA	11.457.340/0004-05	142/2018
Endereço:		
RUA DUQUE DE CAIXIAS, 77- CENTRO – RUY BARBOSA-BA –CEP 46.800-000		
Data da Publicação: 02/05/2018		Validade: 02/05/2020

LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RUY BARBOSA, BAHIA - SEMADES, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 014/2017, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 55/2017, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LO/142/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**, com base no cumprimento das condicionantes abaixo, bem com base na Legislação vigente, válida pelo prazo 02 (dois) anos, o **AUTO POSTO J. RIBEIRO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **11.457.340/0004-05**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, de nº 77, Bairro Centro, Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, para efetuar o empreendimento, previsto pelo código de atividade do estado E3.5 Posto de venda de gasolina e outros Combustíveis, denominado "**POSTO ITAÚNA**" em conformidade com documentação apresentada e as condicionantes abaixo: I. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguintes ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamento de proteção individual (**EPI**), estas adotadas quando as medidas de proteção coletivas forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 28, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

em áreas coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o **PGRS** apresentado; **III.** Informar imediatamente à **SEMADES**, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; **IV.** Operar adequadamente, conforme projeto apresentado: **a)** canelleta de contenção na área das bombas para coletas de água/óleo com duto impermeável até a caixa separadora, **b)** Poço de monitoramento das águas subterrâneas, **c)** câmara de acesso a boca de visita do tanque **d)** sistema de descarga selada, **e)** câmara de contenção de vazamento junto à unidade; **V.** Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustível, permanente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis, que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; **VI.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situação de perigo e emergência; **VII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção proteção contra vazamento, derramamento transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à **SEMADES** e as Normas Técnicas da **ABNT** pertinentes; **VIII.** Manter sempre atualizado o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Normas Regulamentadoras **NR-9 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE**, colocando em prática as metas estabelecidas; **IX.** Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com o projeto apresentado à **SEMADES** e conforme o disposto nas Normas Técnicas da **ABNT** para postos de combustíveis; **X.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecer as Normas Regulamentadoras **NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego MTE**; **XI.** Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada; **XII.** Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para o tanque subterrâneos; **XIII.** Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimento em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência Ambiental- **PEA**, devendo ser disposto uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para caso de situação de risco e para fiscalização; **XIV.** Implementar Programa de **Educação Ambiental** para os funcionários, nos moldes do capítulo VII, seção V, da Lei Estadual de nº 12.056 de 07 de janeiro de 2011; **XV.** Projeto de Esgoto Sanitário contendo planta baixa e detalhes; **XVI.** Memorial descrito dos equipamentos; **XVII.** Compor assinatura que está faltando no, **TESTE ESTANQUEIDADE. Prazo 30 (TRINTA) dias.**

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 28, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Art. 2º. – A emissão da presente **Licença Municipal Operação– LO** encontra-se fundamentada em um Laudo de Vistoria Técnica, elaborada a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e visita do Coordenador Municipal de Licenciamento ao local.

Art. 3º. – Esta **Licença Municipal Operação – LO**, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável – **SEMADES**, cabendo à interessada obter a anuência e, ou autorização de outras instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. - Esta **Licença Municipal Operação - LO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima mencionadas, deverão ser mantidos disponíveis à fiscalização da **SEMADES** e aos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – **SISMUMA**

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 02 de Maio de 2018

Osvaldo Batista de Macedo Júnior

Engo. Agrônomo

Coordenador de Licenciamento

CREA – 24.044-D

Artur Soares Francelino

Secretario Mun. de Meio Ambiente

SEMADES

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 28, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000

